



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 26 de Agosto de 2024 – Nº2794

## DECRETO 6.478/24 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$461.400,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, e quatrocentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6478					
Suplementação de Créditos				Data	26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
155	159	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.33903600.15000000	7.500,00	
210	49	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.15000000	394.900,00	
506	504	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.31911300.15000000	31.000,00	
846	668	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.365.0015.2082.31911300.15401070	28.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>461.400,00</b>	

Anulação de Créditos					
				Data	26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
49		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.061.0017.2100.33909100.15000000	394.900,00	
159		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.33909200.15000000	7.500,00	
504		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.31901600.15000000	31.000,00	
668		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2083.31911300.15401070	28.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>461.400,00</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.479/24 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6479					
Suplementação de Créditos				Data	26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de OrçamentáriaCrédito	U.O. / Classificação	Valor	
485	48 3	1 0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.13.1.08.244.0034.2241.31901600.15000000	37.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>37.000,00</b>	
Anulação de Créditos				Data	26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de OrçamentáriaCrédito	U.O. / Classificação	Valor	
483		1 0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	37.000,00	

**Soma:** 37.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.480/24 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$617.532,71 (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6480					
Suplementação de Créditos					Data 26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
96	94	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	3.802,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
251	255	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33504100.15000000	12.210,00	
256	255	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903900.15000000	8.498,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
349	335	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.15000000	5.000,00	
349	336	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.15000000	8.620,00	
349	333	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.15000000	6.000,00	
349	356	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.15000000	6.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
666	667	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31909400.15001001	20.000,00	

676	674	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33904900.15730000	14.200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
887	932	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903000.25000000	29.457,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
956	932	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25000000	398.744,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
1041	932	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.25000000	105.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>617.532,71</b>	
Anulação de Créditos					Data 26/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
94		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901300.15000000	3.802,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
255		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903300.15000000	20.708,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
333		1	1.11.0.04.122.0029.2152.31901302.15000000	6.000,00	
335		1	1.11.0.04.122.0029.2152.31909200.15000000	5.000,00	
336		1	1.11.0.04.122.0029.2152.31911300.15000000	8.620,00	
356		1	1.11.0.19.572.0026.1134.44905200.15000000	6.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
667		1	1.19.0.12.361.0015.2083.31911300.15001001	20.000,00	
674		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.15730000	14.200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
932		1	1.16.0.15.122.0029.2165.44905100.25000000	533.202,40	
<b>Soma:</b>				<b>617.532,71</b>	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.**

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 1111/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04958/2021;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **MARCO ANTONIO SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 109 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/09/2024 e término em 07/01/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1112/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03229/2024;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSEMERI DA CONCEIÇÃO CARVALHO FONTES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5852, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 22, do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 16/08/2024 e término em 13/11/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1114/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12832/2024;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 12/08/2024 a 07/02/2025, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **SANDRA MARIA DA SILVA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 11841, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1113/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06301/2024;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **JORGINA GOMES XAVIER**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11883, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 13, do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/08/2024 e término em 17/11/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1115/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12828/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 15/08/2024 a 15/08/2024, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **ELISANGELA MORAES LEITE**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5949, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1116/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12830/2024;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 13/08/2024 a 08/02/2025, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **DENISE ALVES ESPERIDIÃO FERREIRA**, Docente I, matrícula nº 11180, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1117/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12831/2024;

**RESOLVE** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/08/2024 a 17/09/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOSETE FRANCISCO JACINTO DOS REIS**, Espec. de Educ. Orient. Pedagógico, matrícula nº 6898, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1118/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12829/2024;

**RESOLVE** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 15/08/2024 a 16/08/2024, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **MARLUCIA TEODORO DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11947, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1119/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15189/2023;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **NEUZA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9944, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2024 e término no último dia do mês de Novembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1120/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06978/2024;

**RESOLVE** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19/08/2024 à 23/08/2024, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **ANDREIA BARBOSA DO CARMO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9958, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1121/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03653/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19/08/2024 a 20/08/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ALINE SANGLARD DUARTE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11901, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1122/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17686/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/08/2024 a 26/09/2024, perfazendo 44 (quarenta e quatro) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**, Mecânico, matrícula nº 740, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1123/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06850/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/08/2024 a 15/10/2024, perfazendo 57 (cinquenta e sete) dias, a servidora municipal, **NILCEA ANTUNES**, Merendeira, matrícula 6235, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de agosto de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**

**PARTES:** Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai.

**OBJETO:** regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

**VALOR:** O valor estimado para execução do convênio passa a ser de R\$ **28.669.005,52** (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e cinco reais cinquenta e dois centavos), para o exercício de 2022, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93; artigos 196 a 200, da Constituição Federal; Leis 8.080/90 e 8.142/90; portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processos Administrativos SMS Nº 04195/2018 e Nº 04412/2021.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2018, a não modificadas por este instrumento e nos pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

Pirai, 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE G. FERREIRA**  
PREFEITO

**GIANE APARECIDA GIOIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARLOS ALBERTO DE FREITAS**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**DANIEL MICELI DE FREITAS**

Testemunhas:

**FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES**  
CPF: 149.634.667-08

**JOYCE FCAMIDU BORGES**  
CPF: 777.320.737-20

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE OMISSÃO NO BOLETIM INFORMATIVO Nº 2300, DE 04 de Janeiro de 2022.



# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



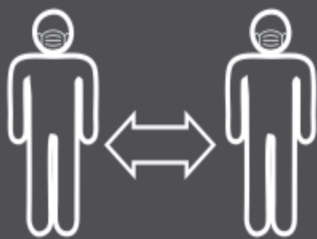
USE MÁSCARA



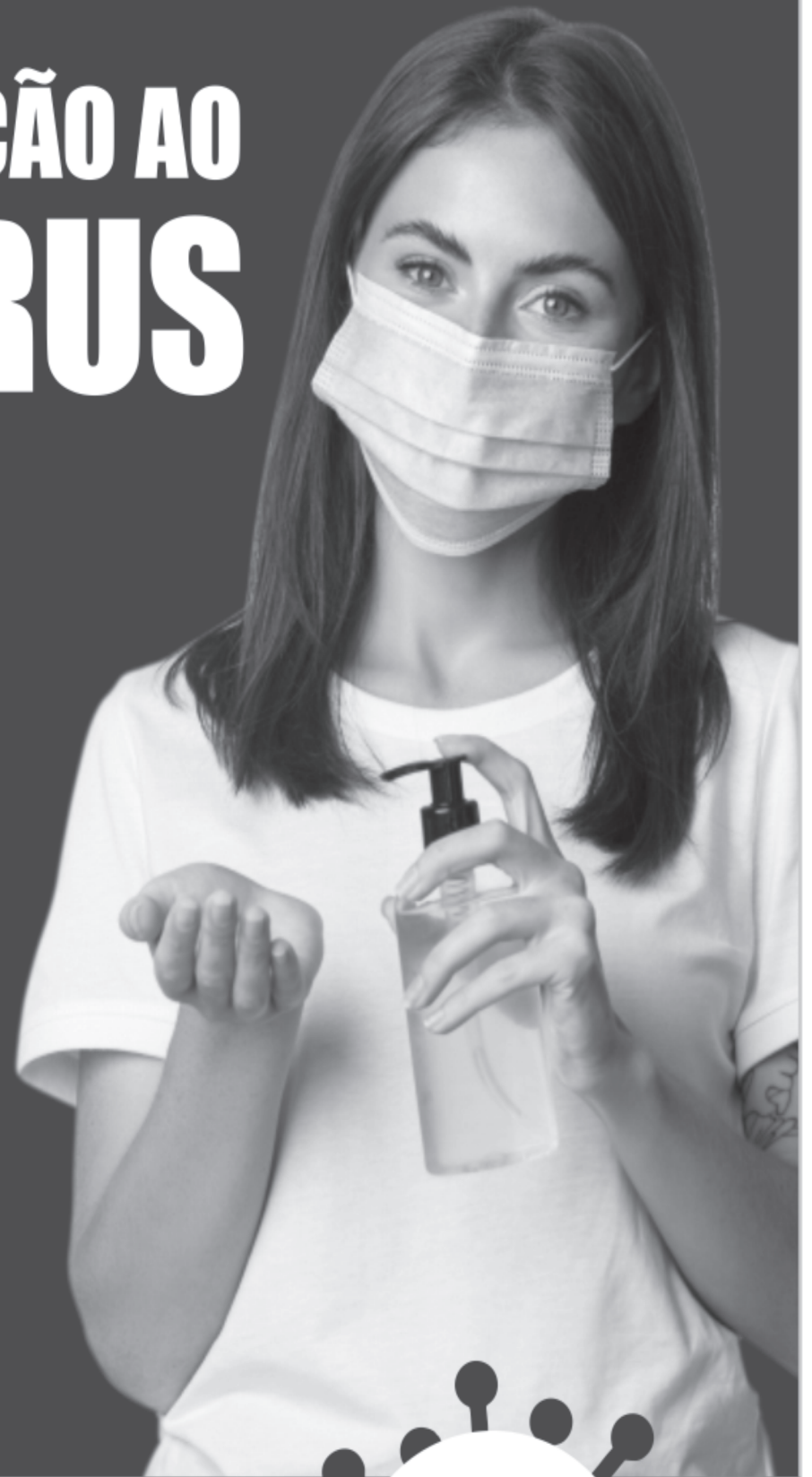
HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

